



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

Decreto nº. 152/2020, de 01 de abril de 2020.

“Dispõe sobre dispensa de licitação para contratação direta da empresa MP Inovações Ltda, CNPJ: 29.994.897/0001-06, situada à Rua 137, nº 556, Quadra 50, Lote 01, Sala 101, Setor Marista, CEP: 74.170-120, Goiânia-GO.

O Prefeito de São Simão, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei,

CONSIDERANDO QUE:

A) – O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso I que é dispensável a licitação quando: **“ I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;**

B) - O valor da contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos para adequação da iluminação pública, atendendo a Av. Goiás, Praia Lago Azul, Avenida do Contorno, Pier, Av. do Lago e Av. Minas Gerais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, é estimado em R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), enquadrando-se na hipótese prevista no artigo 24, inciso I da Lei nº. 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º - É dispensável o processo licitatório para a contratação da empresa **MP Inovações Ltda**, CNPJ: 29.994.897/0001-06, nos termos do inciso I, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de abril de 2020.

WILBER FLORIANO FERREIRA
Prefeito Municipal